PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 29/08/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 061, de 28 de agosto de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição da Secretaria de Turismo e Cultura, que através de Convênio com o Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, disponibilizou recursos no valor de **R$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para o Projeto de Apoio Financeiro em caráter emergencial a artistas, produtores e espaços culturais, através da apresentação de projetos em Editais para Fomento Direto.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 327
Recebido em 29 de 08 de 2023
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por ...

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 29/08/2023 10:40 Hs
Sec. do Proc. Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE 09 DE 2023.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

327

PROJETO DE LEI Nº 061.
DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.11.02 – Divisão de Cultura
13.392.3001.**XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.11.02	13.392.3001.**XXXX**	3.3.90.31 – Premiações Cult.Ar.	5.110	30.000,00
XXX	02.11.02	13.392.3001.**XXXX**	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF	5.110	447.311,03
XXX	02.11.02	13.392.3001.**XXXX**	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.110	146.856,71
XXX	02.11.02	13.392.3001.**XXXX**	3.3.90.43 – Subvenções Sociais	5.110	60.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO		**684.167,74**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO, através de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DA CULTURA, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
Ficha	**1717.00.00**	**TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		
	1717.99.00	**OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO**		
104	1717.99.01.00	Outras Transf. De Convênios da União - Principal	5.110	684.167,74
		TOTAL DOS RECURSOS		**684.167,74**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, 28 de agosto de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 290/2023
"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Seretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.11.02 – Divisão de Cultura
13.392.3001.XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
Xxx	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.31 – Premiações Cult. Ar.	5.110	30.000,00
Xxx	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF	5.110	447.311,03
Xxx	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ	5.110	146.856,71
Xxx	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.43 – Subvenções Sociais	5.110	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					**684.167,74**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO, através de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DA CULTURA, na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso		Valor R$
Excesso de arrecadação				
Ficha	**1717.00.00**	**TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		
	1717.99.00	**OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO**		
104	1717.99.01.00	**Outras Transf. De Convênios da União – Principal**	**5.110**	684.167,74
			TOTAL DOS RECURSOS	**684.167,74**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE SETEMBRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2023 o Projeto de Lei nº. 327 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional especial adicional especial no valor total de R$ 684.167,74 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para criação das dotações:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.31 – Premiação Cult. Ar., destinação recurso 5.110 - R$ 30.000,00; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF, destinação recurso 5.110 - R$ 447.311,03; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 5.110 - R$ 146.856,71; e da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 5.110 – R$ 60.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 5.110, da ficha 104, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Principal, R$ 684.167,74, oriundos de convênio firmado junto ao Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, através de recursos provenientes do Fundo Nacional da Cultura, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio com o Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo para o Projeto de Apoio Financeiro em caráter emergencial a artistas, produtores e espaços culturais, através da apresentação de projetos em Editais para Fomento Direto;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 327 de 2023 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 327 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2023 o Projeto de Lei nº. 327 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, e nos termos previstos nos incisos II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R$ 684.167,74 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para criação das dotações:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.31 – Premiação Cult. Ar., destinação recurso 5.110 - R$ 30.000,00; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF, destinação recurso 5.110 - R$ 447.311,03; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 5.110 - R$ 146.856,71; e da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 5.110 – R$ 60.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja o valor de R$ 684.167,74 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 5.110, da ficha 104, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências

de Convênios da União – Principal, oriundos de convênio firmado junto ao Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, através de recursos provenientes do Fundo Nacional da Cultura, para o Projeto de Apoio Financeiro em caráter emergencial a artistas, produtores e espaços culturais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 2º. os recursos serão para abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 684.167,74 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para criação das dotações:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.31 – Premiação Cult. Ar., destinação recurso 5.110 - R$ 30.000,00; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF, destinação recurso 5.110 - R$ 447.311,03; ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 5.110 - R$ 146.856,71; e da ficha xxx da unidade orçamento 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 5.110 – R$ 60.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 5.110, da ficha 104, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Principal, R$ 684.167,74, oriundos de convênio firmado junto ao Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, através de recursos provenientes do Fundo Nacional da Cultura, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio com o Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo para o Projeto de Apoio Financeiro em caráter emergencial a artistas, produtores e espaços culturais, através da apresentação de projetos em Editais para Fomento Direto.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 327 de 2023 – fls. 03

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 268/2023

Ibiúna, 05 de setembro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 290/2023,** referente Projeto de Lei nº. 061, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 327 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandra
05/09/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 327 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 327 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 327 de 2023 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 327 de 2023, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Veredores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 327 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 290/2023, encaminhado através do Ofício GPC nº. 268/2023 de 05 de setembro de 2023.

Ibiúna, 06 de setembro de 2023.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO